



PROCESSO N.º 114/06

PROTOCOLO N.º 8.692.931-7/05

PARECER N.º 567/08

APROVADO EM 03/09/08

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL DOM ÁTTICO EUSÉBIO DA ROCHA -
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

RELATORAS: CARMEN LÚCIA GABARDO E MARIA HELENA SILVEIRA
MACIEL

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo ofício n.º 4724/05 -GS/SEED, datado de 22/12/05, o protocolo n.º 8.692.931-7, de 23/09/05, com incluso Parecer n.º 2255/05, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção da Escola Estadual Dom Áttico Eusébio da Rocha – Ensino Fundamental, Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir do início do ano letivo 2006.

O processo foi convertido em diligência, na data de 30/08/06, para anexação da demanda atualizada do corpo docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica; do laudo do Corpo de Bombeiros; da licença sanitária; da disciplina de Ensino Religioso na Proposta Pedagógica e da alteração da nomenclatura da disciplina de Educação Artística para Artes. O processo retornou a este CEE em 07/07/08, pelo ofício n.º 1968/08 - GS/SEED.

2. Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.



PROCESSO N.º 114/06

- Regime de Matrícula:

- para Fase II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

- Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil e duzentas e dez) horas;
 - para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto:

- a) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- b) no Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 114/06

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

| | |
|--|-------------------|
| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II | |
| ESTABELECIMENTO: Escola Estadual Dom Átilco Eusébio da Rocha – Ensino Fundamental | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | |
| MUNICÍPIO: Curitiba | NRE: Curitiba |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 | FORMA: Simultânea |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS | |

| DISCIPLINAS | Total de horas | Total de horas/aula |
|--|-----------------------|---|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 226 | 272 |
| ARTES | 54 | 64 |
| LEM | 160 | 192 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 54 | 64 |
| MATEMÁTICA | 226 | 272 |
| CIÊNCIAS NATURAIS | 160 | 192 |
| HISTÓRIA | 160 | 192 |
| GEOGRAFIA | 160 | 192 |
| ENSINO RELIGIOSO * | 10 | 12 |
| TOTAL | 1200/1210 | 1440/1452 |
| Total de Carga Horária do Curso | | 1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a |

*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO



PROCESSO N.º 114/06

Matriz Curricular – Ensino Médio

| | |
|--|--|
| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO | |
| ESTABELECIMENTO: Escola Estadual Dom Ático Eusébio da Rocha – Ensino Fundamental | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | |
| MUNICÍPIO: Curitiba.....NRE: Curitiba | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS | |

| DISCIPLINAS | Total de Horas | Total de horas/aula |
|--|-----------------------|-------------------------------|
| L. PORTUGUESA E LITERATURA | 174 | 208 |
| LEM | 106 | 128 |
| ARTE | 54 | 64 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 54 | 64 |
| MATEMÁTICA | 174 | 208 |
| QUÍMICA | 106 | 128 |
| FÍSICA | 106 | 128 |
| BIOLOGIA | 106 | 128 |
| HISTÓRIA | 106 | 128 |
| GEOGRAFIA | 106 | 128 |
| FILOSOFIA | 54 | 64 |
| SOCIOLOGIA | 54 | 64 |
| TOTAL | 1200 | 1440 |
| Total de Carga Horária do Curso | | 1200 horas ou 1440 h/a |



PROCESSO N.º 114/06

4. A instituição de ensino apresentou o sistema de avaliação às fls. 368 a 370 .

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

| DOCENTE | DISCIPLINA | GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO |
|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| Rosemery Peliki Silva | L. Portuguesa | Letras:Port/Inglês |
| Zenaide L. Baldiknoski | L. Portuguesa | Letras:Port/Inglês |
| Leoni Suchy | Artes | Artes Visuais |
| Silvana Aparecida Amaral | Arte | Artes Visuais |
| Jaqueline Joanides Castro | Inglês | Letras:Port/Inglês |
| Adelina de Freitas G. de Albuquerque | Inglês | Letras:Port/Inglês |
| Luiz Fernando Gottardi | Educação Física | Educação Física |
| *Péricles Carvalho Ribeiro | Matemática *Física | Matemática |
| Charles albert Moisés Ferreira | Ciências Biologia | Biologia |
| Desilane Mesquita Rizzi e Silva | Geografia | História Geografia |
| Maria José da Silva | História | História |
| Maria Sueli S. Saldanha | História | História |
| Vera Lúcia Staniski | Geografia | Geografia |
| *Dionísio Coraiola de Azambuja | *Química | Biologia |
| Eduardo B. Pinholi | Filosofia Sociologia | Filosofia |

* Comprovar habilitação específica.

Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOE: 29/11/06, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 385 a 390).



PROCESSO N.º 114/06

É importante salientar que a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- licença sanitária com ressalvas (fls. 493);
- Plano de Avaliação Institucional (fls. 128).
- laudo do Corpo de Bombeiros com ressalvas (fls. 489)

Note-se que à folha 491, encontra-se o protocolo n.º 7.037.698-9, referente à solicitação de recursos, para o atendimento das disposições contidas no laudo do Corpo de Bombeiros e da vigilância sanitária.

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 682/05 (fls. 383), do NRE de Curitiba, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à autorização do Ensino Fundamental – Fase II e Médio.

II - VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2255/05 - CEF/SEED, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na Escola Estadual Dom Ático Eusébio da Rocha - Ensino Fundamental, Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Para garantia do cumprimento integral da carga horária, fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD), que consta da Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

A partir da aprovação deste Parecer, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar a renovação do reconhecimento.

Para o pedido de renovação do reconhecimento dos cursos, após a avaliação externa efetuada pela SEED, a instituição de ensino deverá encaminhar novo processo, atendendo à legislação vigente.

Considerando a última realização do concurso público estadual, cabe à SEED tomar as devidas providências quanto à nomeação de professores para as disciplinas de Física, Química e Sociologia.



PROCESSO N.º 114/06

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatorias.

Curitiba, 02 de setembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 03 de setembro de 2008.